



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 75/74
DE 21-02-74

DISPÕE SOBRE A REFORMA DA MOTONIVELADORA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRE-
TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A MANDAR
EFETUAR A REFORMA NA MOTONIVELADORA VELHA DE PROPRIEDADE DESTA MUNI-
CÍPIO, NA FIRMA TRANSPARANÁ S/A., ESTABELECIDA NA CIDADE DE CURITI-
BA - PARANÁ, PELO CUSTO DE ATÉ CR\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL CRU-
ZEIROS).

ART. 2º - PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DES-
TA LEI, O PODER EXECUTIVO ABRIRÁ, POR DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SU-
PLEMENTAR ATÉ O VALOR DE CR\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL CRUZEIROS)
NAS SEGUINTES DOTAÇÕES:

SERVIÇO RODOVIÁRIO

312442 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	CR\$ 67.000,00
313342 - CONCERTO DE MÁQUINAS	CR\$ 41.000,00

S O M A CR\$ 108.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA A COBERTURA DO CRÉDITO REFERIDO /
NESTE ARTIGO, O EXECUTIVO INDICARÁ OS RECURSOS CONSTANTES DO ARTIGO
43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-
ÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, /
AOS 21 DIAS DO MES DE FEVEREIRO DE 1974.

PREFEITO MUNICIPAL

CYRO POYER

PREFEITO MUNICIPAL

Obs. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ 7 DE 11 DE 03/74